

**LEI COMPLEMENTAR Nº 30, DE 20 DE MARÇO DE 2009.**

**REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º E  
ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 4º E 5º, TODOS DA  
LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 31 DE MAIO DE 2002.**

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, com fundamento no inciso I, do artigo 69, combinado com o inciso II, do artigo 50, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica revogado o Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei Complementar nº 001, de 31 de maio de 2002.

**Art. 2º** O artigo 4º da Lei Complementar nº 001, de 31 de maio de 2002, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 4º Aos empregados estáveis, além dos direitos que lhe são assegurados pela Consolidação das Leis do Trabalho, aplicam-se as normas Constitucionais, as Leis Complementares e a Lei Orgânica do Município de Iturama, no que se refere aos direitos trabalhistas.”*

**Art. 3º** O artigo 5º da Lei Complementar nº 001, de 31 de maio de 2002, passa a ter a seguinte redação:

*“Art 5º Aos funcionários ocupantes de cargo efetivo, em comissão e os contratados na forma do artigo 2º da Lei Complementar nº 001, de 31 de maio de 2002, aplicam-se as normas estatutárias.”*

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG., 20 (vinte) de março de 2009.

**CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS**

## Prefeito Municipal

MAT.